

**EDITAL**

**---MANUEL JOÃO FERNANDES NASCIMENTO**, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão: -----

**---Torna público que** nos termos e para os efeitos do disposto na alínea I) do art.º 19º do Regimento da Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 20 de dezembro de 2024, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

**-Aprovada por unanimidade**, a suspensão de mandato do Senhor Deputado António Fernando Sanguedo Meireles. -----

**-Aprovada por maioria**, a proposta da Câmara Municipal para declarar como devolutos os prédios identificados na lista constante na proposta, e consequentemente o agravamento para o triplo da taxa de IMI, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. Tudo nos termos da respetiva proposta. -----

**-Aprovada por unanimidade**, a proposta da Câmara Municipal da minuta do Acordo de Mutação Dominial, a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A, e o Município de Vila Nova de Famalicão. Tudo nos termos da respetiva proposta. -----

**-Aprovada por maioria**, a proposta da Câmara Municipal de fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para vigorar no ano de 2024, cuja liquidação será em 2025:

- Ao abrigo do n.º 5 do art.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a taxa de 0,335% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), n.º 1, do art.º 112.º do mesmo diploma; -----

- Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 30€, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha 1 dependente a seu cargo; -----

- Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 70€, quando o imóvel seja destinado a habitação

própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha 2 dependentes a seu cargo; -----

- Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 140€, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha 3 ou mais dependentes a seu cargo. Tudo nos termos da respetiva proposta.-----

**-Aprovada por maioria**, a proposta da Câmara Municipal de acordo com a alínea c) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, das alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Regime Jurídicos das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo de:-----

- Lançar uma derrama de 1,2% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, relativa ao ano de 2024; -----

- Aprovar a renovação do Regulamento de Isenção de Derrama sobre o IRC, para vigorar até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art.º 14.º do mesmo;-----

- Isentar da derrama de IRC, relativa ao ano de 2024, os sujeitos passivos com um volume de negócios não superior a 250.000,00€, nos termos do n.º 22 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Tudo nos termos da respetiva proposta.-----

**-Aprovada por maioria**, a proposta da Câmara Municipal para aprovação da taxa de 4,5% referente à participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Vila Nova de Famalicão, referente aos rendimentos do ano de 2025, de acordo com o n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Regime Jurídicos das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Tudo nos termos da respetiva proposta.-----

**-Aprovada por maioria**, a proposta da Câmara Municipal da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) - 2025, fixada em 0,25%. Tudo nos termos da respetiva proposta.---

# *Assembleia Municipal*



Vila Nova de Famalicão, 30 de dezembro de 2024

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

---

(João Nascimento, Eng.º)

ED